

FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018
Processo nº 0322.617122.0002

DECLARO, para os devidos fins, que recebi o CD contendo o Edital do Pregão Presencial/FSADU n.º 001/2018, e abaixo, o endereço onde a empresa/licitante aqui por mim representada deverá receber as comunicações e avisos de praxe, assim como comprometo-me em comunicar eventuais mudanças, pena de serem reputadas válidas as correspondências enviadas ao endereço ora informado.

Razão Social:	
C.N.P.J. nº	
Endereço:	
Cidade/Estado	
Fone/Fax:	
E-mail:	
 _____, ____ de _____ de 2018. _____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação - CSL/FSADU, caso contrário a CPL/FSADU fica eximida da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Tales Oliveira Carvalho
Pregoeiro em Exercício

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APOIO LOGÍSTICO AOS EVENTOS DE FORMAÇÃO PEDAGÓGICA DOS PROFESSORES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) FSADU Nº 001/2018

PROCESSO Nº. 0322.617122.0002

DATA DE REALIZAÇÃO: 06/04/2018

HORÁRIO: às 09h00min horas, observado o horário local.

LOCAL: Rua das Juçaras, Qd. 44 nº 28, Renascença I, São Luis, MA, CEP 65.075-230 - São Luis/MA

1. PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA – FSADU, mediante seu PREGOEIRO, designado pela Portaria DP nº 004/2018, de 19 de janeiro de 2018, da Diretora Presidente da Fundação Sousa Andrade, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme autorização contida no Processo FSADU nº 0322.617122.0002, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a Contratação de empresa para prestar serviços de organização, realização e apoio logístico aos eventos de formação pedagógica dos professores em atendimento às ações do Projeto “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa” (PNAIC) no Maranhão, com a realização das Oficinas nos polos de **Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Rosário, Santa Inês, São João dos Patos, São Luís, Timon, Viana e Zé Doca**, no ano de 2018, no âmbito do Contrato 007.001.001/2018 UFMA/FSADU. A presente licitação observará o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002 e pela regulamentação dada pelo Decreto Federal nº 3.555, de 06 de abril de 2001, alterado pelos Decretos Federais nº 3.693 de 20 de dezembro de 2003 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, assim como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), utilizando ainda, mesmo que, subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por este Edital e seus anexos.

1.2 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4 A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua das Juçaras, Qd. 44, nº 28 - Renascença I, São Luís, MA, CEP 65.075-230 - São Luis/MA, iniciando-se no dia **06/04/2018, às 10:00** horas, e será conduzida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.5 Justifica-se a realização do pregão na forma presencial, declinando da forma eletrônica por se tratar de serviços que serão prestados em diferentes municípios (**Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Rosário, Santa Inês, São João dos Patos, São Luís, Timon, Viana e Zé Doca**), e ocorrerão simultaneamente em todos os polos, necessariamente, só poderão ser cumpridas por empresas localizadas com sede ou filial no Estado do Maranhão.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestar serviços de organização, realização e apoio logístico aos eventos de formação pedagógica dos professores em atendimento às ações do Projeto “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa” (PNAIC) no Maranhão, com a realização das Oficinas nos polos de **Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Rosário, Santa Inês, São João dos Patos, São Luís, Timon, Viana e Zé Doca**, no ano de 2018, no âmbito do Contrato 007.001.001/2018 UFMA/FSADU.

2.2 A descrição detalhada, contendo as especificações e as quantidades dos serviços, está discriminada no Anexo I – Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório e deverá ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.3 Os serviços objeto da presente licitação deverão ser executados e atestados junto à coordenação do Projeto PNAIC, em conformidade com o período descrito no Termo de Referência (Anexo I) deste instrumento convocatório, observando a conformidade das especificações e qualidade dos mesmos e suas quantidades especificadas, por meio da Coordenadora Geral do PNAIC, Profª Conceição de Maria Moura Nascimento Ramos.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Considerar-se-á interessada em participar do presente Pregão Presencial a empresa que previamente se credenciar junto a esta Fundação Sousa Andrade, situada na Rua das Juçaras, Nº 28, Quadra 44, Jardim

Renascença, Gerencia Operacional/CPL, no prazo limite de até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão, ou seja, no dia 06 de abril de 2018 até às 09:00 horas, informando os dados de identificação da empresa, tais como: Razão Social, Responsável, CNPJ e endereço em que recebe notificações e avisos, assim como também comprometer-se em comunicar eventuais mudanças de endereço, sob pena de serem reputadas válidas as comunicações encaminhadas ao endereço anteriormente informado. Mais informações pelos telefones (98) 4009.1000, 4009.1014 ou 4009.1015.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

- a) em consórcios, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) que estejam sob declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal;
- c) que estejam suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com Administração Pública;
- d) que tenham sócios, gerentes, ou responsáveis técnicos que sejam empregados ou servidores, conforme o caso, da Fundação Sousaândrade - FSADU ou da Universidade Federal do Maranhão – UFMA;
- e) com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- f) que se apresentem na qualidade de subcontratadas.

4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para se credenciar, a empresa proponente deverá apresentar 01 (um) único representante, devidamente munido de Carta de Credenciamento, conforme Anexo II, deste Edital, devidamente preenchida e que o torna apto a participar deste procedimento licitatório, que venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo para tanto a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia colorida. É terminantemente proibida a participação de um mesmo representante comum a outras empresas licitantes;

4.2 O credenciamento far-se-á, também, através de um instrumento público de procuração ou particular, desde que contenha o reconhecimento da firma do outorgante, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao Pregão, em nome do proponente;

4.3 Em caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4 Todos os credenciados das empresas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva;

4.5 Caso a empresa não credencie nenhum representante, não poderá formular novas ofertas e lances na fase da disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão.

4.6 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de DECLARAÇÃO EM SEPARADO DOS ENVELOPES, de enquadramento no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo supracitado, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação prévia

4.8 Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 Encerrada a etapa de credenciamento, os interessados ou seus representantes, apresentarão fora dos envelopes nº 1 e 2, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão, separadamente, os 02 (dois) envelopes contendo as propostas de preços e a documentação exigida no certame, podendo para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

5.1.1 A falta de apresentação da Declaração de Habilitação Prévia somente será suprida, em sessão, por representante legal com poderes expressos para firmar compromissos em nome da licitante.

5.2 Os envelopes, contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados em invólucros, indevassáveis, lacrados e, preferencialmente, rubricados no fecho, devendo conter os seguintes dizeres em sua face externa:

AO PREGOEIRO DA FSADU
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
Data e Hora de abertura
"LOTE XX"

AO PREGOEIRO DA FSADU
ENVELOPE 02 – DOCUMENTO DE
HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
Data e Hora de abertura

- 5.3.1 Se a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para a exclusão da empresa no procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.
- 5.3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido no Edital.
- 5.3.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da entidade e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- 5.3.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia autenticada por membro da Comissão de Licitação da FSADU até o último dia útil, anterior à data da sessão do pregão em epígrafe.

6 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Envelope 1 – Proposta de Preços deverá apresentada em uma via digitada/datilografa ou impressa, conforme modelo Anexo VI, redigida com clareza em língua português, salvo quando às expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

6.1.1 A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e banco;
- Número do processo e do Pregão;
- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação do lote(s) contido(s) no Anexo I deste Edital;
- Preço unitário, em algarismo e total por lote, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Toda e qualquer despesa da mais variada natureza que não tenha sido objeto da proposta, correrá a expensas da licitante, sendo vedadas postulações supervenientes para reembolso;
- A apresentação de propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações, salvo se as incorreções apontadas não causem dúvidas ou não atrapalhem o andamento do processo.

7 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

7.1 O envelope “Documentos de Habilitação” será apresentado devidamente lacrado, identificado conforme o indicado no subitem 5.2 deste Edital, contendo em 01(uma) via os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício.

7.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Fiscais.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos à atividade econômica (ISS e TLF).
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através de apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme alteração da Lei 12.440/2011.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto na letra i, supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.1.3 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, quando da sua emissão, pelo Pregoeiro.

7.1.4 Qualificação Econômico-financeira

- a) a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante, aplicando a seguinte fórmula:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a.1) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial deverão apresentar o Balanço de Abertura;
- a.2) Os Balanços Patrimoniais das Sociedades por Ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, registrados na Junta Comercial. As demais licitantes deverão apresentar Balanços Patrimoniais assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista legalmente habilitado, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, em que se ache transcritos, devidamente registrados na Junta Comercial, ou Entidade em que o Balanço foi arquivado;
- a.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;
- a.4) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei que comprove

Capital Social Integralizado de no mínimo 10% do valor estimado da contratação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

- a.5) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.
- b) Certidão negativa de falência ou concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

Obs: caso estes documentos encontrem-se vencidos, a empresa deverá apresentá-los acompanhada de Declaração, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, de que não se encontra em situação de irregularidade fiscal. A Declaração deverá conter ainda esclarecimento sobre o motivo pela qual não obteve a Certidão (p.ex.: paralisação dos servidores). Em qualquer caso, no entanto, devem ser atendidas as normas específicas eventualmente emanadas pelo órgão competente pela emissão da certidão, atendendo-se, portanto, especificações quanto ao procedimento a ser utilizado no período em que justificadamente as certidões não puderem ser emitidas.

7.1.5 Observações Aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006:

7.1.5.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FSADU, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.5.2 a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a FSADU convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para recebimento da Ordem de Serviço, ou revogar a licitação;

7.1.5.3 a regularidade fiscal é condição indispensável para o Recebimento da Ordem de Serviço.

7.1.6 Outras Comprovações:

a) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante executou serviços compatíveis com a proposta apresentada, em características, quantidades e prazos, comprovando, ainda, que a entrega foi satisfatória. Caso o documento apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora. Esses documentos deverão ser emitidos, em papel timbrado, pelos órgãos públicos ou empresas privadas que foram atendidas.

b) Declaração de fatos diversos, da empresa/licitante, na forma indicada no Anexo V deste Edital, em original.

7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia autenticada por membro da Comissão de Licitação da FSADU até o último dia útil, anterior à data da sessão do pregão em epígrafe.

7.2.1. Se, no curso da sessão, houver a apresentação, por qualquer licitante, de documento(s) por cópia simples, o(s) qual (is) deveria(m) estar autenticado(s) na forma do item anterior, o Pregoeiro ou um membro da equipe de apoio procederá à sua autenticação, caso o licitante esteja em poder do documento original para confronto, registrando o ocorrido na Ata da sessão.

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado;

7.5 Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de habilitação, decidida esta, quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema;

7.6 Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar novo prazo para apresentação de nova documentação, escoimadas dos vícios que ensejaram a sua inabilitação, em aplicação subsidiária do art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

8 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 Inicialmente serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços e, após, os envelopes contendo os documentos de habilitação.

8.4 Uma vez abertos os envelopes de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;
- c) contiverem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;
 - c.1) entende-se por inexeqüível aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação apresentada pelo licitante que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado. Serão considerados excessivos os preços superiores aos praticados pelo mercado.
 - c.2) A viabilidade da proposta será comprovada mediante apresentação, pelo licitante, de planilha de custos, ou demonstração de estar executando contrato com valor similar ou, ainda a demonstração da existência de contrato similar, de concorrente seu com outro órgão da Administração;
- d) apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

9.3 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4 A desclassificação da proposta da licitante importa na preclusão do seu direito de participar da fase de lances.

9.5 O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos e/ou serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

9.6 Após a análise das propostas pelo Pregoeiro, os participantes, através de seus representantes, darão vista nas propostas apresentadas;

9.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar, às licitantes, prazo para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

9.8 Serão classificados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, e as propostas, em valores sucessivos superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

9.9 Não havendo pelo menos 03 (três) preços nas condições definidas neste Edital, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, incluída a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

9.10 Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances.

9.11 Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta classificada, o Pregoeiro dará continuidade ao procedimento, sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação quanto ao menor preço e à adjudicação.

9.12 Para efeito de seleção será considerado o preço total do lote.

10 DOS LANCES VERBAIS

10.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, e múltiplos de 10,00, a partir da proposta classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

10.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes, sendo que será mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.3 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio, em ato público.

10.4 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.5 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.6 O Pregoeiro poderá negociar com o autor de menor valor com vistas à redução do preço.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.

10.8 Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, definidas pela Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art.44 § 2º, do referido diploma legal, que tenham apresentado a Declaração de enquadramento, conforme subitem 4.6 e ANEXO III, deste Edital;

10.8.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9 Para efeito do disposto no subitem 10.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, nos termos do art. 45, I e III, § 3º, da LC nº 123/06. Havendo a apresentação de nova proposta em conformidade com o disposto neste subitem, e, após o exame de aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, será adjudicado em seu favor o objeto licitado, desde que nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

10.9.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.9.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 10.9.1, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.8.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para exercício do mesmo direito previsto no subitem 10.9.1;

10.10 O procedimento previsto no subitem 10.9.3 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do subitem 10.8.1;

10.11 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens 10.8 e 10.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após o exame de aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, e desde que nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

10.12 O disposto no subitem 10.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.13 Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11 DO JULGAMENTO

11.1 Encerrada a etapa de lances e negociação para todos os itens, e classificadas as ofertas pelo critério de menor preço, atendidas as exigências do Edital e o Termo de Referência, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, quanto ao objeto e ao valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Sendo aceitável a oferta o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua habilitação ou inabilitação.

11.1.1 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender às exigências editalícias quanto à habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceita, sendo respectivo proponente declarado vencedor do objeto deste edital.

11.2 No julgamento dos documentos observar-se-á as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

11.3 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, pelo licitante vencedor, e, não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao autor da melhor proposta e encaminhará o processo a Autoridade Competente para homologação.

11.4 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame;

11.5 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes;

11.6 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após 15 (quinze) dias úteis após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los, perdurando este direito por um prazo posterior máximo de 30 (trinta) dias, após o qual os mesmos serão destruídos.

12 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas, para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.

13.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação, entendendo-se por autoridade competente a FUNDAÇÃO SOUSANDRADE DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UFMA.

13.3. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação/FSADU, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar a sua decisão em 05 (cinco) dias corridos, ou nesse período, encaminhá-los àquela autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13.4. Após julgado o recurso, abre-se automaticamente prazo de 03 (três) dias corridos para que os licitantes que se considerem prejudicados pela decisão apresentem suas contra razões, a serem analisadas pela Comissão de Licitação/FSADU em igual prazo constante no item 13.3.

13.5. Os recursos tempestivamente interpostos serão recebidos com efeito devolutivo e suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.7. A adjudicação será feita pelo lote total.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1. A Ordem de Serviço substituirá o Termo de Contrato, conforme o disposto no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo mantidos todos os direitos e obrigações estabelecidos neste Edital.

14.2. No caso de o convocado não assinar o contrato ou recusar-se a fazê-lo no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 5% (cinco por cento) do valor estimado para esta licitação referente ao(s) lote(s) a que tiver sido homologado ao licitante, a FUNDAÇÃO SOUSANDRADE se reserva o direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem do Decreto 3.555/2000 e o inciso XXIII do art. 4º da Lei 10.520/02.

14.3. A Contratada fica obrigada, a partir do momento da assinatura do termo contratual, a aceitar, nas mesmas condições, quaisquer acréscimos ou supressões desde que estes não ultrapassem o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

14.4 As obrigações das partes e sanções cominadas são descritas na Minuta do Termo de Referência do Anexo I deste Edital.

15 DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1 O pagamento será realizado em etapa única, após a execução total dos eventos, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento dos serviços realizados, devidamente atestada pela Coordenadora do Projeto ou responsável, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada, através de depósito bancário em sua conta corrente;

15.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF, através dos respectivos originais ou de cópia colorida autenticada quando estas estiverem vencidas;

15.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

15.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA e deverá constar no corpo da mesma, em todas as suas vias, o nome do projeto, para sua identificação, conforme segue: PACTO NACIONAL PELA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA” (PNAIC) NO MARANHÃO - FSADU Nº 1213, no âmbito do Contrato 007.001.001/2018 UFMA/FSADU;

15.5 Os recursos para fazer face às despesas com o objeto desta licitação correrão por conta do Contrato nº Contrato 007.001.001/2018 UFMA/FSADU, Elemento de Despesa – 33.90.39 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

15.6 O valor contratado não sofrerá reajuste durante o período de vigência.

16 DAS PENALIDADES

16.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou comportarem-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a FSADU pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” acima poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”;

16.3 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do licitante/contratado, na forma da Lei;

16.4 O valor da multa aplicada será deduzida pela FSADU por ocasião do pagamento, momento em que a Gerência Operacional da FSADU comunicará à empresa. Caso não seja possível o pagamento por meio de desconto, a empresa fica obrigada a recolher a multa por meio de boleto bancário, emitido pela FSADU, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendidos, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente, será submetido à homologação pela Superintendência da FSADU;

17.1.1 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

17.2 O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

17.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

17.4 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos deste edital até 03 (três) dias úteis antes da realização do referente Pregão Presencial. Decairá o direito de impugnar os termos deste edital o interessado que, tendo-o aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem;

17.5 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições;

17.6 O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo;

17.7 Não serão considerados motivos para desclassificação as simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

17.8 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

17.9 Os autos do respectivo processo administrativo que originou esta licitação estão com vista franqueada a qualquer interessado na licitação;

17.9.1 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelo telefone: (98) 4009.1014, 4009.1015 ou pelo fax 4009.1015.

17.10 Integram o presente Edital e seus respectivos Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo do Termo de Credenciamento;

ANEXO III - Declaração de Enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Diversos;

ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO VII – Minuta de Contrato

São Luís/MA, 21 de março de 2018.

TALES OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro em Exercício/FSADU

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2018

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO: 0322.617122.0001

1. OBJETIVO

1.1. A Fundação Sousaândrade necessita contratar empresa para prestar serviços de organização, realização e apoio logístico às ações de Continuidade do Projeto “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa” (PNAIC) no Maranhão, com a realização da formação dos formadores locais da Pré-escola, 1º ao 3º ano e Novo Mais Educação, nas 19 (dezenove) Unidades Regionais (URES): Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Rosário, Santa Inês, São João dos Patos, São Luís, Timon, Viana e Zé Doca, no ano de 2018, no âmbito do Contrato N° 007.001.001/2018 UFMA/FSADU.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando as orientações MEC quanto à realização de ações de formação em 2018, segundo a Portaria/MEC N° 826, de 7 de julho de 2017, solicitamos a contratação de empresa para realização das formações, visando atender as necessidades dos serviços de locação de espaço, locação de equipamentos e fornecimento de alimentação, que ocorrerão simultaneamente nas 19 URES: Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Rosário, Santa Inês, São João dos Patos, São Luís, Timon, Viana e Zé Doca.

3. DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

3.1. ITEM 01 – OFICINA PEDAGÓGICA EM AÇAILÂNDIA (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas cada.	UNID	03	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	65	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 01			R\$ 27.000,00	

3.2. ITEM 02 - OFICINA PEDAGÓGICA EM BACABAL (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas cada.	UNID	03	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	80	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 02			R\$ 30.000,00	

3.3. ITEM 03 - OFICINA PEDAGÓGICA EM BALSAS (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas cada.	UNID	01	04
02	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 40 (quarenta) pessoas cada.	UNID	01	04
03	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	02	04

04	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	60	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 03			R\$ 25.000,00	

3.4 ITEM 04 - OFICINA PEDAGÓGICA EM BARRA DO CORDA (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 30 (trinta) pessoas cada.	UNID	03	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	75	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 04			R\$ 30.000,00	

3.5 ITEM 05 - OFICINA PEDAGÓGICA EM CAXIAS (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas cada.	UNID	03	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	60	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 05			R\$ 25.000,00	

3.6 ITEM 06 - OFICINA PEDAGÓGICA EM CHAPADINHA (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 35 (trinta e cinco) pessoas cada.	UNID	04	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	04	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	115	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 06			R\$ 35.000,00	

3.7. ITEM 07 – OFICINA PEDAGÓGICA EM CODÓ (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas cada.	UNID	03	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	75	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 07			R\$ 30.000,00	

3.8. ITEM 08 - OFICINA PEDAGÓGICA EM IMPERATRIZ (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 35 (trinta e cinco) pessoas cada.	UNID	03	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	80	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 08			R\$ 30.000,00	

3.9. ITEM 09 - OFICINA PEDAGÓGICA EM ITAPECURU (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas cada.	UNID	01	04
	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas cada.	UNID	02	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	115	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 09			R\$ 40.000,00	

3.10. ITEM 10 - OFICINA PEDAGÓGICA EM PEDREIRAS (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas cada.	UNID	03	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	80	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 10			R\$ 32.000,00	

3.11. ITEM 11 - OFICINA PEDAGÓGICA EM PINHEIRO (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas cada.	UNID	02	04
02	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 35 (trinta e cinco) pessoas cada.	UNID	03	04
03	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	05	04
04	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	150	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 11			R\$ 50.000,00	

3.12. ITEM 12 - OFICINA PEDAGÓGICA EM PRESIDENTE DUTRA (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 35 (trinta e cinco) pessoas cada.	UNID	03	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	100	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 12			R\$ 32.000,00	

3.13. ITEM 13 - OFICINA PEDAGÓGICA EM ROSÁRIO (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 30 (trinta) pessoas cada.	UNID	02	04
02	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 40 (quarenta) pessoas cada.	UNID	01	04
03	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
04	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	100	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 13			R\$ 35.000,00	

3.14. ITEM 14 - OFICINA PEDAGÓGICA EM SANTA INES (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 35 (trinta e cinco) pessoas cada.	UNID	03	04
02	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 45 (quarenta e cinco) pessoas cada.	UNID	01	04
03	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	04	04
04	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	135	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 14			R\$ 40.000,00	

3.15. ITEM 15 - OFICINA PEDAGÓGICA EM SÃO JOAO DOS PATOS (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas cada.	UNID	01	04
02	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 30 (trinta) pessoas cada.	UNID	02	04
03	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
04	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	90	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 15			R\$ 35.000,00	

3.16. ITEM 16 - OFICINA PEDAGÓGICA EM SÃO LUIS (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas cada.	UNID	03	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	75	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 16			R\$ 25.000,00	

3.17. ITEM 17 - OFICINA PEDAGÓGICA EM TIMON (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 15 (quinze) pessoas cada.	UNID	01	04
02	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 30 (trinta) pessoas cada.	UNID	01	04
03	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04

03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	45	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 17			R\$ 24.000,00	

3.18. ITEM 18 - OFICINA PEDAGÓGICA EM VIANA (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 35 (trinta e cinco) pessoas cada.	UNID	03	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	100	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 18			R\$ 35.000,00	

3.19. ITEM 19 - OFICINA PEDAGÓGICA EM ZÉ DOCA (Períodos Previstos: 13 e 14/04/2018 e 11 e 12/05/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 35 (trinta e cinco) pessoas cada.	UNID	02	04
	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 40 (quarenta) pessoas cada.	UNID	01	04
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT	03	04
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA	105	04
VALOR ESTIMADO DO ITEM 19			R\$ 35.000,00	

3.20. ITEM 20 – SEMINÁRIO DE SOCIALIZAÇÃO DOS RESULTADOS – EM SÃO LUÍS (DATA A DEFINIR – JUNHO/2018)

ITEM	SERVIÇOS	UNID	QTDE	DIAS
01	Locação de auditório sinalizado e climatizado para 400 pessoas com disponibilidade de cadeiras projetadas em diferentes alturas de patamar , com acessibilidade para pessoas com deficiência, contendo o respectivo número de cadeiras, 01 (uma) mesa diretiva com 04(quatro) cadeiras, pontos de instalação para sonorização, 01(um) ponto para instalação de projetor multimídia, 01 (um) ponto para instalação de computador e 01(um) suporte para tela de projeção, banheiros masculino e feminino, bebedouro com resfriamento, água mineral em galão de 20 (vinte) litros, café com leite, biscoito e copos descartáveis suficientes para o 01 dia contratado e um espaço externo coberto para o serviço de alimentação.	UNID.	01	01
02	KIT MULTIMÍDIA com um projetor de pelo menos 2.500 lúmens, microcomputador com no mínimo 2GB de memória e tela de projeção de 2,10mX1,5m, dois microfones sem fio e uma caixa de som, instalados no local com a capacidade de 400 pessoas.	KIT	01	01
03	Contratação de empresa especializada em almoço para 400 pessoas, tipo Buffet , com água, suco, refrigerantes, sobremesas, com pratos, talheres, copos, guardanapos, mesas, cadeiras e demais materiais necessários, garçons e pessoal de limpeza, café e água durante todo o evento.	PESSOA	400	01
VALOR ESTIMADO DO ITEM 20			R\$ 30.000,00	

VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 645.000,00
-----------------------------	-----------------------

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Cada Oficina Pedagógica (ITENS 01 A 19) terá duração de 02 dias, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nos períodos previstos acima discriminados;

4.2 Os espaços dos itens 01 a 19, deverão ter acessibilidade para pessoas com deficiência, as salas deverão conter cadeiras escolares com braços compatíveis com as quantidades de pessoas indicadas, 01 (uma) mesa diretiva com 01 cadeira, pontos de instalação para sonorização, 01 (um) ponto para instalação de projetor multimídia, 01 (um) ponto para instalação de computador, 01 (uma) caixa de som, banheiros masculino e feminino, a água mineral em galão de 20 (vinte) litros, café e café com leite, biscoitos variados e de primeira qualidade, além de copos descartáveis para água e cafezinho deverão ser repostos durante as 8h de trabalho todos os dias da formação, mais um espaço externo coberto para o serviço de alimentação.

4.2.1. Os espaços deverão estar sempre limpos e organizados durante o período do evento.

4.2.2. Para o Seminário (item 20) deverá ser indicado espaço de fácil localização, acesso a ônibus, nas proximidades dos Bairros Cohama, Renascença, São Francisco, Turu e Adjacências.

4.2.3. Nos demais lotes deverão ser **INDICADOS** espaços de fácil localização na parte central dos municípios.

4.3 Os serviços de alimentação/almoço (itens 01 a 19) serão servidos em forma de Kits (quentinha + sobremesa + bebida), sendo: alimentação acondicionada em material térmico com divisória, contendo 01 tipo de arroz, macarrão, feijão, farofa, salada e 01 tipo de proteína. Alternar as opções de arroz e proteína nos eventos. Ofertar ainda, 01 fruta como sobremesa e 01 opção de bebida (suco e refrigerante). A contratada deverá fornecer guardanapos, copos e talheres em quantidade suficiente;

4.3.1. O horário de alimentação será acordado com o Supervisor de cada Polo.

4.3.2. O kit multimídia deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

a) Projetor multimídia incluso: cabos adaptadores, controle remoto, tela de projeção (ou similar) e ponteiro luminoso para uso em projeção;

b) Computador ou notebook, Core 2 Duo, 4GB de memória Ram, Drive de DVD-RW Integrado Original; HD 250 GB, saída para televisão e projetor multimídia, Wireless, Windows Vista, Webcam, incluso: mouse e cabos adaptadores para conexão aos equipamentos de multimídia e mesa de som.

c) Caixa de som com capacidade de sonorização de uma sala com a capacidade de pessoas indicadas.

4.4. A empresa contratada deverá disponibilizar o kit completo devidamente instalado, caso haja necessidade de apoio técnico durante a formação pedagógica, a contratada deverá realizar o devido suporte.

4.5. A empresa contratada deverá **ter um representante na localidade de execução dos serviços, com autonomia para resolver as diversas situações em nome da empresa, o qual será contatado pela Coordenação do Polo.**

5 CONDIÇÕES GERAIS

5.1. **A EMPRESA DEVERÁ INDICAR NA PROPOSTA O LOCAL INDICADO PARA REALIZAÇÃO DAS OFICINAS, APRESENTANDO NOME DO LOCAL, ENDEREÇO, TELEFONE E PESSOA DE CONTATO.**

5.2 Durante a execução contratual poderá ocorrer indicações de outros locais, além dos já indicados, desde que cumpridas às especificações de padrão e qualidades previstas inicialmente para locação.

5.2.1 A substituição do(s) local (s) indicado(s) por outro(s), deverá ter anuência da Coordenação do Projeto/FSADU, desde que atendidas às mesmas condições previstas na licitação.

5.3 O recebimento e aprovação dos serviços será efetuado pelo responsável do Projeto, o qual poderá, junto ao contratado, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na execução dos serviços, ou até mesmo solicitar a substituição imediatamente.

5.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Coordenação do Projeto, obrigando-se a empresa a substituir em parte ou na totalidade dos serviços imediatamente, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

6 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.
- 7.2. Designar um representante da empresa no município para tratar diretamente com o Formador Estadual.
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da FSADU, quanto ao objeto desta licitação.
- 7.4. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.
- 7.5. A Adjudicada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA FSADU:

- 8.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão de conformidade com o solicitado.
- 8.2. Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção dos serviços, qualquer irregularidade verificada.

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado após a execução total de cada evento, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com todo o detalhamento dos serviços realizados, devidamente atestada pela Coordenadora do Projeto ou responsável, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da contratada, através de depósito bancário em sua conta corrente;

10. DA ORIGEM DOS RECURSOS:

- 10.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos do **Contrato 007.001.001/2018 UFMA/FSADU, Elemento da Despesa: 33.90.39 –Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 11.1 O presente "Termo de Referência" foi elaborado pela Coordenação de Formação do Projeto, Profª Conceição de Maria Moura Nascimento Ramos estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

TODOS OS SERVIÇOS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

ANEXO II

MODELO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

(O Licitante deverá apresentar em impresso próprio, declaração devidamente datada, carimbada e assinada)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A empresa _____, sediada na _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____ (nome e cargo), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (nome e cargo do credenciado), titular do R.G. n.º _____ e do CPF n.º _____, para em seu nome, e, perante o(a) Sr(a). Pregoeiro(a) e à Fundação Sousaândrade, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes, para a formulação das propostas, oferta de lances verbais e prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Lei 10.520|2002.

Local, ____ de _____ de 2018.

(Representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

(O Licitante deverá apresentar em impresso próprio, declaração devidamente datada, carimbada e assinada)

Ref: Pregão Presencial Nº. 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.6 do Edital do Pregão Presencial Nº. 001/2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, c/c com a Lei Municipal n.º 4.830/2007;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, uma vez que auferiu no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome:
Cargo:
RG:

- OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O Licitante deverá apresentar em impresso próprio, declaração devidamente datada, carimbada e assinada)

Ref: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF no _____, DECLARA, que em cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local, ____ de _____ de 2018.

(Representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS DIVERSOS

(O Licitante deverá apresentar em impresso próprio, declaração devidamente datada, carimbada e assinada)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), por intermédio do seu(a) representante legal, Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, declara, sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2018, que:

- Em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854 de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não mantém, em nosso quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, quando for o caso;
- Tomou conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos materiais a serem fornecidos e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste Edital;
- Inexistem fatos impeditivos da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar a eventual ocorrência de fato que inabilite a empresa a participar da licitação supra referenciada;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal e do Distrito Federal;
- Não existe pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial, nem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça lhe sejam transferidos recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

Local, ____ de _____ de 2018.

(Representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VI

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(O Licitante deverá apresentar em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada)

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
e-mail:	CNPJ nº	Inscrição Estadual
Dados Bancários:		

OBJETO: Executar os Serviços de organização, realização e apoio logístico aos eventos de formação pedagógica dos professores em atendimento às ações do Projeto “Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa” (PNAIC) no Maranhão (FSADU Nº 1213), no âmbito do 007.001.001/2018 UFMA/FSADU, conforme especificações contidas no ANEXO I (Termo de Referência) e de acordo com a discriminação a seguir:

LOTE “XX” – PÓLO “XX”

Item	SERVIÇOS	UND	QTDE	DIAS	Preço Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Locação de Salas sinalizadas e climatizadas com capacidade para 25 (vinte e cinco) pessoas cada	UNID.				
02	Locação de Kit MULTIMÍDIA com Projetor, Microcomputador e Tela de Projeção e caixa de som.	KIT				
03	Fornecimento de Alimentação (almoço)	PESSOA				
VALOR TOTAL DO LOTE “XX”						
Dados do local ofertado (nome, endereço, contato)						

1. VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (*algarismo e por extenso*), tendo como referência o mês de abril de 2018.
2. Cada Oficina pedagógica (ITENS 01 A 19) terá duração de 02 dias, no horário das 07:30 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas, nos períodos previstos acima discriminados;

2.1 Os espaços dos itens 01 a 19, deverão ter acessibilidade para pessoas com deficiência, as salas deverão conter cadeiras escolares com braços compatíveis com as quantidades de pessoas indicadas, 01 (uma) mesa diretiva com 01 cadeira, pontos de instalação para sonorização, 01 (um) ponto para instalação de projetor multimídia, 01 (um) ponto para instalação de computador, (uma) caixa de som, banheiros masculino e feminino, a água mineral em galão de 20 (vinte) litros, café e café com leite, biscoitos variados e de primeira qualidade, além de copos descartáveis para água e cafezinho deverão ser repostos durante as 8h de trabalho todos os dias da formação, mais um espaço externo coberto para o serviço de alimentação.

2.2. Os espaços deverão estar sempre limpos e organizados durante o período do evento.

2.3 Para o seminário (item 20) deverá ser indicado espaço de fácil localização, acesso a ônibus, nas proximidades dos Bairros Cohama, Renascença, São Francisco, Turu e Adjacências.

2.4 Nos demais lotes deverão ser indicados espaços de fácil localização na parte central dos municípios.

2.5 Os serviços de alimentação/almoço (itens 01 a 19) serão servidos em forma de Kits (quentinha + sobremesa + bebida), sendo: alimentação acondicionada em material térmico com divisória, contendo 01 tipo de arroz, macarrão, feijão, farofa, salada e 01 tipo de proteína. Alternar as opções de arroz e proteína nos eventos. Ofertar ainda, 01

fruta como sobremesa e 01 opção de bebida (suco e refrigerante). A contratada deverá fornecer guardanapos, copos e talheres em quantidade suficiente;

2.6 O horário de a alimentação será acordado com o Supervisor de cada Polo.

2.7 O kit multimídia deverá conter no mínimo as seguintes especificações:

a) Projetor multimídia incluso: cabos adaptadores, controle remoto, tela de projeção (ou similar) e ponteiro luminoso para uso em projeção;

b) Computador ou notebook, Core 2 Duo , 4GB de memoria Ram, Drive de DVD-RW Integrado Original; HD 250 GB, saída para televisão e projetor multimídia, Wireless, Windows Vista, Webcam, incluso: mouse e cabos adaptadores para conexão aos equipamentos de multimídia e mesa de som.

c) Caixa de som com capacidade de sonorização de uma sala com a capacidade de pessoas indicadas.

2.9 A empresa contratada deverá disponibilizar o kit completo devidamente instalado, caso haja necessidade de apoio técnico durante a formação pedagógica, a contratada deverá realizar o devido suporte.

2.10 A empresa contratada deverá ter um representante na localidade de execução dos serviços, com autonomia para resolver as diversas situações em nome da empresa, o qual será contatado pela Coordenação do Polo.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data marcada no Edital do Pregão Presencial n°. 001/2018 para a entrega dos envelopes contendo a documentação de habilitação e esta proposta de preços.

4. DECLARAÇÕES EXPRESSAS:

- O pagamento deverá ser efetuado em etapas, etapas, de acordo com a realização dos Seminários, após a execução total de cada evento, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenadora do Projeto, através de depósito na conta bancária;
- Tais valores englobam todo e qualquer tributo, taxa, emolumento, sejam cíveis, trabalhistas ou previdenciários, além das despesas com transporte e manutenção referentes a execução dos serviços, custos estes abarcados pela empresa fornecedora.

LOCAL:	DATA:
NOME DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome e Assinatura do Representante Legal	

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO FSADU n.º XX/2018

CONTRATANTE: Fundação Sousa Andrade de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal do Maranhão, instituição fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.060.718/0001-12, Inscrição Estadual n.º 12.096.429-5, sediada na Rua das Juçaras, Qd. 44, nº 28- Renascença I, São Luís, MA, CEP 65.075-230, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Gerente Operacional, Senhor Diego Guilhon Rosa De Oliveira Lima, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CTPS 002525, série 0023 MA, RG 116349599-6 GEJUSP/MA e CPF n.º 013.591.453-11, residente e domiciliado na Rua 18, Casa 04, Quadra 32, Cohatrac IV, São Luís/MA, CEP65.054-490.

CONTRATADA: XXXXX, CNPJ n.º XXXXX, com sede na XXXXX, nesta cidade, e-mail: XXXX, telefone: XXXX, representada, neste ato, por seu sócio, Sr. XXXXX, RG n.º XXXXXX, CPF n.º XXXXXX, residente na Rua XXXXX, nesta.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços de Alimentação para o "Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa" (PNAIC) no Maranhão, com a realização das Oficinas nos polos de Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Rosário, Santa Inês, São João dos Patos, São Luís, Timon, Viana e Zé Doca, no ano de 2018, no âmbito do Contrato 007.001.001/2018 UFMA/FSADU.

Cláusula Primeira – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestar serviço de organização, realização e apoio logístico aos eventos de formação pedagógica dos professores em atendimento às ações do Projeto "Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa" (PNAIC) no Maranhão, com a realização das Oficinas nos polos de Açailândia, Bacabal, Balsas, Barra do Corda, Caxias, Chapadinha, Codó, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Pedreiras, Pinheiro, Presidente Dutra, Rosário, Santa Inês, São João dos Patos, São Luís, Timon, Viana e Zé Doca, no ano de 2018, no âmbito do Contrato 007.001.001/2018 UFMA/FSADU, conforme especificado no Processo nº 0322.617122.0001, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e a Proposta de Preços datada de ___/___/___ que passa a integrar o presente, independente de transcrição.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se o seu prazo de vigência até a execução total dos serviços, observados os prazos estabelecidos neste Contrato e ou término de vigência do Contrato 007.001.001/2018 UFMA/FSADU.

Cláusula Terceira – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO RECURSO

- a. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XXXX (XXX), em parcelas, referentes aos serviços executados em cada Evento, em até 10 (dez) dias úteis, após a realização dos

eventos e após apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Coordenação do Projeto ou responsável, realizado por depósito, através do Banco do Brasil S/A, na conta corrente indicada pela contratada.

Parágrafo Único - Tais valores englobam todo e qualquer tributo, taxa, emolumento, transporte e garantia dos produtos, custos estes abarcados pela CONTRATADA.

3.2. Os recursos para fazer face às despesas com o objeto deste Contrato correrão por conta do Contrato 007.001.001/2018 UFMA/FSADU, Elemento de Despesa – 33.90.39 –Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

Cláusula Quarta – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1 Caberá à CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela CONTRATADA;
- b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Promover o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira;
- d) Comunicar à CONTRATADA possíveis alterações das datas de realização dos eventos com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.2 Compete à CONTRATADA:

- a) Observar, rigorosamente, as especificações do objeto contidas no Termo de Referência e as cláusulas deste Contrato;
- b) Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Acatar as alterações das datas de realização dos eventos, desde que devidamente motivadas, e que estas alterações sejam comunicadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 1º A CONTRATADA, através de seu(s) representante(s) legal(is), que este subscreve(m), declara, com fins de prova junto à CONTRATANTE, para os efeitos e sob as penas da lei, notadamente o Código Penal, artigo 299, que não existe qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, de Estado ou de Município.

Cláusula Quinta — DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a contratada, a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, facultada à contratante, em todo caso, a rescisão unilateral, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Cláusula Sexta – DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer tolerância de uma das PARTES quanto a infrações contratuais não induz novação e nem poderá ser invocada para justificar o não cumprimento das obrigações contratuais, sendo os casos omissos dirimidos por acordo entre as PARTES, respeitadas as normas e princípios da legislação

aplicável, devendo ser feita através de instrumento por escrito todas as autorizações, concessões e mudanças nas condições ora estabelecidas.

Parágrafo Primeiro - Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre a CONTRATANTE e o pessoal utilizado pela CONTRATADA que tenham ou venham a ter relação com os serviços de que trata este Contrato, não havendo, entre as PARTES, qualquer tipo de relação de subordinação hierárquica.

Parágrafo Segundo: O presente contrato está vinculado às disposições previstas no instrumento convocatório o qual o mesmo integra, devendo as partes interessadas observar detidamente as regras estabelecidas no edital de Pregão Presencial FSADU nº. 001/2018, pois estas regem completamente as relações aqui firmadas.

Cláusula Sétima – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luís, Estado do Maranhão, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas.

São Luís, XX de XXX de 2018.

Fundação Sousaândrade de Apoio ao Desenvolvimento da UFMA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF n.º:

2. _____
CPF n.º: